



— PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO —

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84.620

\*\*\*\*\*

LEI Nº 429/92

DATA - 26 de maio de 1.992.

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, a título de Subvenção Social, de Cr\$5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), para a Igreja Ucraniana, nesta cidade.

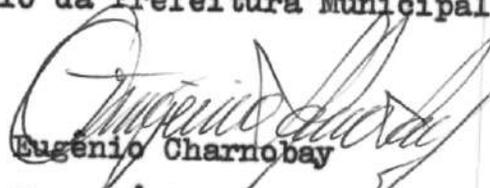
Artigo 2º - Os recursos referentes ao Artigo 1º, destinam-se à construção do Pavilhão.

Artigo 3º - Os recursos serão concedidos em 04 (quatro) parcelas, ou liberados integralmente, conforme a situação financeira da Prefeitura.

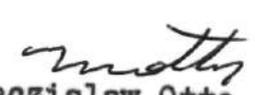
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 26 de maio de 1.992.

  
Eugênio Charnobay

Secretário Administrativo

  
Mieczislaw Otto

Prefeito Municipal